

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e- CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.10.02 18:49:05 -03'00'



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

NÚMERO 21.366

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	
Casa Civil	02
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	02
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	06
Administração Prisional e Socioeducativa	07
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Desenvolvimento Economico Sustentável	07
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	
Educação	08
Fazenda	09
Infraestrutura e Mobilidade	09
Saúde	10
Segurança Pública	12
Polícia Civil	12
Polícia Militar	13
Corpo de Bombeiros Militar	14
Instituto Geral de Perícia	14
Defensoria Pública	14
Autarquias Estaduais	14
Fundações Estaduais	15
Economias Mistas	16
Repartições Federais	
Concursos	16
Licitações	17
Contratos e Aditivos	20
Prefeituras Municipais	24
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	30

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 876, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.054.691,60, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00688, de setembro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 10161/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.054.691,60 (um milhão, cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 264.306,10 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e dez centavos) oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - outros convênios, ajustes e acordos administrativos - receita de outras fontes - exercício corrente, para atender aos Termos de Convênios nº 06/2019 e 07/2019 que entre si celebram o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e o Fundo de Melhoria da Polícia Militar, e

II – R\$ 790.385,50 (setecentos e noventa mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) oriundo da fonte de recursos 0.2.34 - acordos administrativos, ajustes e convênios com Poderes, para atender os Termos de Convênios nº 01/2019, 08/2019 e 10/2019 que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e o Fundo de Melhoria da Polícia Militar.

Art. 2º Os autos nº SEF 10161/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 694702

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2020

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2020AN000688
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.181.0701.0657.013132	0.2.34	33.90.30	282.750,00
		0.2.34	44.90.52	481.023,00
	06.181.0701.1046.014157	0.2.28	44.90.52	264.306,10
		0.2.34	44.90.52	26.612,50
Subtotal				1.054.691,60
Total				1.054.691,60

Subação
013132 Polícia Ostensiva Aérea - PM
014157 Polícia ostensiva e preservação da ordem pública - PM

***Fonte Recurso**
0.2.28 Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes-exercício corrente
0.2.34 Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Poderes

****Natureza Despesa**
33.90.30 Material de Consumo
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 694703

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1582 / 2020

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAI 53/2020, ALISSA DE AZAMBUJA, mat. 0617728-0-01, do cargo de GERENTE DE MISSÕES, RECEPÇÕES E EVENTOS, nível DGS-2, da SAI, a contar de 01/10/2020.

ATO nº 1583 / 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº FAPESC 1384/2020, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da FAPESC, a contar de 01/10/2020:

* DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, LEONARDO DE LUCCA, matrícula nº 0950672-1-01, da FG de ASSESSOR DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, nível FG-2.

* DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, JEFFERSON RAFAEL DA FONSECA, matrícula nº 0380272-8-02, para exercer a FG de ASSESSOR DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, nível FG-2.

ATO nº 1584 / 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº DSUST 5494/2020, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SDE, a contar de 01/10/2020:

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197 DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197 Dados: 2020.10.05 19:41:56 -03'00'



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2020 NÚMERO 21.367

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.	
Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	03
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	03
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	05
Administração Prisional e Socioeducativa	05
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	
Educação	06
Fazenda	
Infraestrutura e Mobilidade	07
Saúde	26
Segurança Pública	27
Polícia Civil	27
Polícia Militar	27
Corpo de Bombeiros Militar	27
Instituto Geral de Perícia	27
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	28
Fundações Estaduais	29
Economias Mistas	
Repartições Federais	
Concursos	29
Licitações	43
Contratos e Aditivos	47
Prefeituras Municipais	49
Câmaras Municipais	56
Publicações Diversas	56

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 877, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.830,68, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00692, de setembro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 10257/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 10.830,68 (dez mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.29	10.830,68	0.6.29	10.830,68
Total	10.830,68		10.830,68

Art. 2º Os autos nº SEF 10257/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 695018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2020

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2020AN00692
Órgão 54000 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina			
	14.421.0750.0398.011044			
		0.6.29	44.90.52	10.830,68
Subtotal				10.830,68
Total				10.830,68
Subação				
011044	Estruturação e reaparelhamento dos sistemas prisional e socioeducativo - SAP			
*Fonte Recurso				
0.6.29	Outras transferências - exercícios anteriores - recursos de outras fontes			
**Natureza Despesa				
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
				Cod. Mat.: 695023

DECRETO Nº 878, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito especial no valor de R\$ 45.762,56, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00696, de outubro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 10333/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 45.762,56 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão, visando a reforma do Instituto Médico Legal do município de Concórdia, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 10333/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 695026

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2020

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2020AN000696			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF			
	06.122.0704.1101.015028	0.1.11	44.90.39	45.762,56
Subtotal				45.762,56
Total				45.762,56

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2020

Anexo II – Redução

Ato Normativo	2020AN000696			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF			
	06.183.0701.0542.015019	0.1.11	33.90.37	45.762,56
Subtotal				45.762,56
Total				45.762,56

Subação	
015019	Gestão de perícias criminais - IGP
015028	Construção, ampliação e reforma de instalações do IGP
*Fonte Recurso	
0.1.11	Taxas da Segurança Pública - recursos do tesouro - exercício corrente
**Natureza Despesa	
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra
44.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 695032

DECRETO Nº 879, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Inclui no Plano Rodoviário Estadual (PRE), aprovado pelo Decreto nº 759, de 2011, o trecho da Rodovia SC-401, localizado entre o Trevo da Seta e o entroncamento com a SC-405 (para Campeche), e o trecho de acesso ao Aeroporto Internacional Hercílio Luz, localizado entre o entroncamento com a SC-401 e o Aeroporto Internacional Hercílio Luz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DEINFRA 12489/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Rodoviário Estadual (PRE), aprovado pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011:

I – o trecho da Rodovia SC-401, localizado entre o Trevo da Seta e o entroncamento com a SC-405 (para Campeche), com a seguinte diretriz: início do trecho (km = 34+125; entroncamento SC-405 (Trevo da Seta); coordenadas S 27º 38' 47,24" e W 48º 31' 18,04") - (km = 36+060; entroncamento Acesso ao Estádio da Ressacada/Carianos; coordenadas: S 27º 39' 38,01" e W 48º 31' 42,90") - (km = 39+380; entroncamento com o Acesso ao Aeroporto Internacional Hercílio Luz; coordenadas: S 27º 40' 57,77" e W 48º 31' 2,31") - final do trecho (km = 40+115; entroncamento com a SC-405 (para Campeche); coordenadas: S 27º 40' 57,63" e W 48º 30' 36,46"), com extensão aproximada de 5,990 km, no Município de Florianópolis; e

II – o trecho de acesso ao Aeroporto Internacional Hercílio Luz, localizado entre o entroncamento com a SC-401 e o Aeroporto Internacional Hercílio Luz, com a seguinte diretriz: início do trecho (km = 0+000; entroncamento SC-401; coordenadas S 27º 40' 57,77" e W 48º 31' 2,31") - km = 00+710; entroncamento com o Acesso à Tapera; coordenadas S 27º 41' 9,79" e W 48º 31' 25,20") - final do trecho (km = 03+098; Aeroporto Internacional Hercílio Luz: coordenadas S 27º 40' 31,47" e W 48º 32' 36,83"), com extensão aproximada de 3,098 km, no Município de Florianópolis.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas que delimitam o início e o final dos trechos estão definidas conforme o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas do ano de 2000 (SIRGAS 2000), de acordo com a legislação e as normas vigentes.

Art. 2º Decorrente do disposto nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto e a fim de evitar sobreposições de trechos, o acesso entroncamento SC-405 - Tapera constante do Decreto nº 759, de 2011, passa a ter como pontos de referência: início no (km = 00+710) do entroncamento com o Acesso ao Aeroporto Internacional Hercílio Luz e final na Tapera.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), autorizada a promover investimentos em projetos, execução de obras, conservação e operação rodoviária nos trechos a que se referem os incisos I e II do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica o titular da SIE autorizado a baixar os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do orçamento da SIE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Thiago Augusto Vieira

Cod. Mat.: 695034

DECRETO Nº 880, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Inclui no Plano Rodoviário Estadual (PRE), aprovado pelo Decreto nº 759, de 2011, a Rodovia SC-467, trecho entroncamento SC-150 (para Ouro) - entroncamento acesso Cidade Alta/Capinzal (Contorno Rodoviário Ouro/Capinzal).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 14626/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Plano Rodoviário Estadual (PRE), aprovado pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, a Rodovia SC-467, trecho entroncamento SC-150 (para Ouro) - entroncamento acesso Cidade Alta/Capinzal (Contorno Rodoviário Ouro/Capinzal).

§ 1º A Rodovia SC-467 de que trata o *caput* deste artigo compreende: início no entroncamento SC-150 (para Ouro) (km = 32+570 coordenadas S 27º 19' 17,20" e W 51º 36' 49,91") - final no entroncamento acesso Cidade Alta/Capinzal (km = 42+699 coordenadas S 27º 22' 45,92" e W 51º 35' 3,93"), numa extensão aproximada de 10,129 km.

§ 2º As coordenadas geográficas que delimitam a rodovia de que trata o *caput* deste artigo estão definidas conforme o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas do ano de 2000 (SIRGAS 2000), de acordo com a legislação e as normas vigentes.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), autorizada a promover investimentos em projetos, execução de obras, conservação e operação rodoviária na rodovia de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica o titular da SIE autorizado a baixar os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do orçamento da SIE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Thiago Augusto Vieira

Cod. Mat.: 695040

ATO nº 1585 / 2020
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SIE 18292/2020, MARCIO PAES DE FARIAS, para exercer o cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, nível DGS - 2, da SIE.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DACOL
Secretário de Estado da Administração, designado
Cod. Mat.: 695136



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração, designado
Luiz Antonio Dacol

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO						
Ato Normativo PPA		2020AP000073				
REDUÇÃO						
Metas Financeiras						
U.O.	Prog.	Subação	2020-2023	Alteração	Atualizada	
52002	0990	014239	Transferências constitucionais ou legais - EGE	44.950.000	2.851.000	42.099.000
SUPLEMENTAÇÃO						
Metas Financeiras						
U.O.	Prog.	Subação	2020-2023	Alteração	Atualizada	
52002	0990	014094	Participação no capital social - SCPar	3.054.000	2.851.000	5.905.000
Metas Físicas						
U.O.	Subação	Produto / Unidade Medida	2020-2023	Alteração	Atualizada	
45021	011655	Obra realizada / unidade	8,0	8,0	16,0	
Cod. Mat.: 696118						

DECRETO Nº 886, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 250.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, da Lei nº 18.008, de 5 de outubro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2020AN00591, de agosto de 2020, e nos autos do processo nº SEF 10701/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho dos Encargos Gerais do Estado, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 10701/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 696121

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2020
Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2020AN00591			
Órgão	45000 Secretaria de Estado da Educação			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.122.0900.0002.004840			
		0.1.00	44.90.52	10.000.000,00
	12.364.0627.0240.006302			
		0.1.00	33.90.48	60.000.000,00
	12.368.0610.0469.011490			
		0.1.00	44.90.51	50.000.000,00
	12.368.0610.0104.011562			
		0.1.00	44.90.52	80.000.000,00
	12.368.0610.0533.013002			
		0.1.00	44.90.52	40.000.000,00
	12.368.0610.1076.014227			
		0.1.00	44.40.42	10.000.000,00
Subtotal				250.000.000,00
Total				250.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2020				
Anexo II – Redução				
Ato Normativo	2020AN00591			
Órgão	52000 Secretaria de Estado da Fazenda			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	28.846.0990.0326.003562			
		0.1.00	32.90.21	100.000.000,00
		0.1.00	46.90.71	107.165.617,09
	12.846.0990.0345.014966			
		0.1.00	32.90.21	11.358.840,11
		0.1.00	46.90.71	31.475.542,80
Subtotal				250.000.000,00
Total				250.000.000,00

Subação				
003562	Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE			
004840	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SED			
006302	Bolsa de estudo para estudante de ensino superior - Art 170/CE - SED			
011490	Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - Educação Básica			

011562	Operacionalização da educação básica - SED
013002	Implantação e manutenção de sistemas de tecnologia e inovação nas unidades escolares
014227	Emenda parlamentar impositiva da Educação
014966	Encargos gerais com serviços da dívida pública da Educação

*Fonte Recurso
0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

**Natureza Despesa	
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas
44.40.42	Auxílios
44.90.51	Obras e Instalações
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
46.90.71	Principal da Dívida Contrat. Resgatado

Cod. Mat.: 696122

DECRETO Nº 887, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00707, de outubro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 10704/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.29 - outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente, referente à transferência de recursos recebida da União relativa à Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, - Apoio Financeiro aos Estados para enfrentamento à COVID-19, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 10704/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 696124

ESTADO DE SANTA CATARINA	
Relatório Ato Normativo	
Decreto	
Ano Base: 2020	
Anexo I – Acréscimo	
Ato Normativo	2020AN000707
Órgão	48000 Secretaria de Estado da Saúde



Governo do Estado de Santa Catarina
Governador
Carlos Moisés da Silva
Secretário de Estado da Administração, designado
Luiz Antonio Dacol
Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr
Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol
Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0043.005429	0.1.29	33.90.30	15.000.000,00
		0.1.29	33.90.39	5.000.000,00
Subtotal				20.000.000,00
Total				20.000.000,00

Subação	
005429	Manutenção das unidades assistenciais próprias
*Fonte Recurso	
0.1.29	Outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente
**Natureza Despesa	
33.90.30	Material de Consumo
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 696125

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1613 / 2020

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº FCC 2186/2020, a CAROLINE RAMOS, mat. 0700125-8-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, da FCC, a contar de 09/10/2020.

ATO nº 1614 / 2020

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº FCC 2182/2020, FRANCINE GOUDEL, para exercer o cargo de DIRETOR DE ARTE E CULTURA, nível DGS - 1, da FCC.

ATO nº 1615 / 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº FAPESC 1262/2020, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da FAPESC, a contar de 09/10/2020:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, LARISSA BEATRIZ WASKOW, matrícula nº 0345880-6-03, do cargo de GERENTE DE EVENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nível DGS-2.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, ANA PAULA NETTO CARNEIRO, para exercer o cargo de GERENTE DE EVENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nível DGS-2.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

LUIZ ANTÔNIO DACOL

Secretário de Estado da Administração, designado
Cod. Mat.: 696234

ATO nº 1616 / 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SEF 9995/2020, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEF, a contar de 01.10.2020:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, MARIANA DOZOL NUNES BAPTISTA, matrícula nº 0340560-5-02, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, SIMONE DORNBUSCH DE CAMPOS MACHADO, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DACOL

Secretário de Estado da Administração, designado
Cod. Mat.: 696274

Gabinete do Governador

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR SANDRA MARA PEREIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: AGUSTIN ANDRES NECHUTA, portador(a) da CNH nº 06688158373, CPF nº 07437812100, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4796/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; FLAVIA DELAVY, portador(a) da CNH nº 05011780704, CPF nº 00698703065, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4807/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; SERGIO MURILO SCHUTZ, portador(a) da CNH nº 01213917414, CPF nº 83375449968, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4860/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; CLAUDIA LEAL ESTEVAO, portador(a) da CNH nº 01276521569, CPF nº 01932768955, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4919/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; JUAN VALENTIN PRADA, portador(a) da CNH nº 06137615806, CPF nº 70098267140, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5005/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; ROGER NIEDERAUER DE MORAES, portador(a) da CNH nº 02730839000, CPF nº 04604109974, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5083/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; JULIANO ABREU SILVA, portador(a) da CNH nº 01954202235, CPF nº 03497495905, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5115/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; FABIANO SUBTIL DA FONSECA, portador(a) da CNH nº 05681975040, CPF nº 80508677068, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5154/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; FABIO BRANCO, portador(a) da CNH nº 05215864229, CPF nº 07874543971, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5161/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida Almirante Tamandaré, 480, Coqueiros - FLORIANOPOLIS/SC - CEP: 88080160. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. FLORIANOPOLIS, 08 de outubro de 2020. SANDRA MARA PEREIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN FLORIANÓPOLIS.

Cod. Mat.: 695902

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR SANDRA MARA PEREIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 10 § 2º e art. 17 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: DINALCI TRESPACH STAIER, portador(a) da CNH nº 01653381015, CPF nº 15861511004, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1507/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; ANDREO LUIS MORGENSTERN, portador(a) da CNH nº 05276655107, CPF nº 01196296073, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1512/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; JORGE TADEU DAUER, portador(a) da CNH nº 01292100133, CPF nº 42937647987, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1610/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; NAIRO ADAO DE LIMA LEAL, portador(a) da CNH nº 01201378542, CPF nº 60568054920, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1624/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; MARIANE CLEUSA SANTOS, portador(a) da CNH nº 05678200510, CPF nº 06741716912, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1836/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; WAGNER FLORENCIO DE LIMA, portador(a) da CNH nº 01545266102, CPF nº 25712649829, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1853/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; LEONILDO DE SOUZA TRINDADE, portador(a) da CNH nº 00710415843, CPF nº 61989193900,

que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1935/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; VALDEMAR FERNANDES BORGES, portador(a) da CNH nº 02870639441, CPF nº 69136602949, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1945/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; VALDEMAR FERNANDES BORGES, portador(a) da CNH nº 02870639441, CPF nº 69136602949, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2022/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; JULIANA CRISTINA DOS SANTOS CORTES, portador(a) da CNH nº 02786197564, CPF nº 01791481922, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2213/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; VALDEMAR FERNANDES BORGES, portador(a) da CNH nº 02870639441, CPF nº 69136602949, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2221/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; JOSE CARLOS BECKER, portador(a) da CNH nº 02535858694, CPF nº 43624790900, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2240/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; RICHARD AUGUSTO SCHAFFER DE MARTINI, portador(a) da CNH nº 03998068831, CPF nº 05860527985, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2246/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; JONAS DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03360731009, CPF nº 82758778068, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2261/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; GUSTAVO GRACIOSA SAPORITI, portador(a) da CNH nº 04835720771, CPF nº 07534079900, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2382/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; ISMAEL JOSE ROPELATO, portador(a) da CNH nº 02603405770, CPF nº 44395310915, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2544/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; ADEMIR DE ASSIS MENDES, portador(a) da CNH nº 00955881559, CPF nº 46169024020, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2563/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; WILLIAN ROSSI DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05134925933, CPF nº 07378885983, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2685/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; JIMMY CALAZANS BONI, portador(a) da CNH nº 03261790574, CPF nº 05249502962, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2689/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; ANDERSON DE VALGAS, portador(a) da CNH nº 02364436097, CPF nº 91014778972, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2698/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; GEOVÂNIO ONELIO SANTOS, portador(a) da CNH nº 04483528777, CPF nº 05931897950, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2837/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; NELSON JOAO DE MORAES FILHO, portador(a) da CNH nº 02909485972, CPF nº 46112863987, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2958/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; JAISON MANOEL DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03338188597, CPF nº 04085333909, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2966/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; MERCIA MATOS ALVES, portador(a) da CNH nº 05402638178, CPF nº 06629672917, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 2970/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; ELISEU GONCALVES FRANCO, portador(a) da CNH nº 05325080900, CPF nº 02404093967, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3038/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; CHARLES ATASILHO BILK, portador(a) da CNH nº 02186143685, CPF nº 91062837991, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3083/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; DINALDO SABINO DE FIGUEIREDO, portador(a) da CNH nº 02166241560, CPF nº 34458123904, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3095/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; DINALDO SABINO DE FIGUEIREDO, portador(a) da CNH nº 02166241560, CPF nº 34458123904, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3096/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; VINICIUS FRANZONI SILVA, portador(a) da CNH nº 01387961801, CPF nº 02629261999, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3144/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; VALMOR PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03107737628, CPF nº 14822199991, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3159/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; ALEXANDRE SANTOS TUROZI, portador(a) da CNH nº 02352023457, CPF nº 04791841948, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3270/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; ROGER NIEDERAUER DE MORAES, portador(a) da CNH nº 02730839000, CPF nº 04604109974, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3366/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; LUCAS HENRIQUE COSSETIN, portador(a) da CNH nº 01727143388, CPF nº 00708624944, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3817/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; ROGER NIEDERAUER DE MORAES, portador(a) da CNH nº 02730839000, CPF nº 04604109974, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 3900/2020 por infringência ao art. 261, II do CTB; JEFFERSON DA SILVA COUTO, portador(a) da CNH nº 00570988214, CPF nº

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197 DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e- CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197 Dados: 2020.10.14 20:37:28 -03'00'



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020

NÚMERO 21.373

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	01
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	04
Casa Civil	05
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	05
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	07
Administração Prisional e Socioeducativa	08
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	09
Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	09
Educação	09
Fazenda	10
Infraestrutura e Mobilidade	11
Saúde	12
Segurança Pública	12
Polícia Civil	12
Polícia Militar	12
Corpo de Bombeiros Militar	13
Instituto Geral de Perícia	13
Defensoria Pública	14
Autarquias Estaduais	14
Fundações Estaduais	15
Economias Mistas	19
Repartições Federais	
Concursos	19
Licitações	20
Contratos e Aditivos	22
Prefeituras Municipais	25
Câmaras Municipais	29
Publicações Diversas	30

Governo do Estado

LEI Nº 18.019, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Emenda Parlamentar de Relator nº 815 ao Anexo I da Lei nº 17.875, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Emenda Parlamentar de Relator nº 815 ao Anexo I da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O critério de distribuição dos recursos de que trata o Anexo Único desta Lei entre os Consórcios Intermunicipais de Saúde será a produção realizada em 2019, os quais serão destinados para cobrir os serviços de média e alta complexidade na rede de atenção à saúde, a serem pagos ainda no exercício financeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli
André Motta Ribeiro

ANEXO ÚNICO

Órgão:	Itens Acrescidos
Unidade Orçamentária:	48000 Secretaria de Estado da Saúde
Função:	48091 Fundo Estadual de Saúde
Subfunção:	10 Saúde
Programa:	122 Administração Geral
Ação:	0400 Gestão do SUS
Subação:	1098 Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais
	015015 Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde
Esfera Orçamentária:	Seguridade
Grupo de Despesa:	33 Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	94 Aplicação Direta decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente não participe

Fonte de Recurso: 0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
Elemento de Despesa: 41 Contribuições
Valor: R\$ 20.000.000,00

Justificativa: A referida emenda visa dar suporte financeiro aos Consórcios Intermunicipais de Saúde para ampliar o acesso aos serviços de média e alta complexidade na rede de atenção à saúde das 16 (dezesesseis) regiões de saúde do Estado. Ainda, visa atender à reivindicação do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e dos 13 (treze) Consórcios Públicos Intermunicipais de Saúde ativos no Estado.

Cod. Mat.: 696595

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 889, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.089.304,05, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00714, de outubro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 10804/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 6.089.304,05 (seis milhões, oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos), por conta do superávit financeiro convertido em recursos do Tesouro por meio do Decreto nº 578, de 27 de abril de 2020, com vistas ao pagamento de despesas de exercícios anteriores com telefonia móvel, conforme os autos do processo nº SEA 9573/2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 3.215.697,28 (três milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	3.215.697,28	0.3.09	3.215.697,28
Total	3.215.697,28		3.215.697,28

II – R\$ 275.655,47 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	275.655,47	0.3.09	275.655,47
Total	275.655,47		275.655,47

III – R\$ 262.579,55 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	262.579,55	0.3.09	262.579,55
Total	262.579,55		262.579,55

IV – R\$ 118.357,32 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	118.357,32	0.3.09	118.357,32
Total	118.357,32		118.357,32

V – R\$ 56.880,61 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) em favor da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A., de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	56.880,61	0.3.09	56.880,61
Total	56.880,61		56.880,61

VI – R\$ 1.685,23 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	1.685,23	0.3.09	1.685,23
Total	1.685,23		1.685,23

VII – R\$ 40.801,06 (quarenta mil, oitocentos e um reais e seis centavos) em favor da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	40.801,06	0.3.09	40.801,06
Total	40.801,06		40.801,06

VIII – R\$ 1.098.597,39 (um milhão, noventa e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) em favor da Casa Civil, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	1.098.597,39	0.3.09	1.098.597,39
Total	1.098.597,39		1.098.597,39

IX – R\$ 44.000,55 (quarenta e quatro mil reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da Fundação Catarinense de Cultura, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	44.000,55	0.3.09	44.000,55
Total	44.000,55		44.000,55

X – R\$ 52.306,04 (cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais e quatro centavos) em favor da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	52.306,04	0.3.09	52.306,04
Total	52.306,04		52.306,04

XI – R\$ 6.144,44 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) em favor do Fundo Estadual de Defesa Civil, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	6.144,44	0.3.09	6.144,44
Total	6.144,44		6.144,44

XII – R\$ 94.911,52 (noventa e quatro mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	94.911,52	0.3.09	94.911,52
Total	94.911,52		94.911,52

XIII – R\$ 58.359,28 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) em favor da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A., de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	58.359,28	0.3.09	58.359,28
Total	58.359,28		58.359,28

XIV – R\$ 12.780,86 (doze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) em favor da Fundação Catarinense de Educação Especial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	12.780,86	0.3.09	12.780,86
Total	12.780,86		12.780,86

XV – R\$ 137.668,46 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) em favor da Secretaria de Estado da Administração, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	137.668,46	0.3.09	137.668,46
Total	137.668,46		137.668,46

XVI – R\$ 2.960,78 (dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) em favor da Fundação Escola de Governo, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	2.960,78	0.3.09	2.960,78
Total	2.960,78		2.960,78

XVII – R\$ 92.030,91 (noventa e dois mil, trinta reais e noventa e um centavos) em favor do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	92.030,91	0.3.09	92.030,91
Total	92.030,91		92.030,91

XVIII – R\$ 130.011,44 (cento e trinta mil, onze reais e quarenta e quatro centavos) em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com a seguinte discriminação:

**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração, designado
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

**Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação**

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
☎ (48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	130.011,44	0.3.09	130.011,44
Total	130.011,44		130.011,44

XIX – R\$ 387.371,86 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	387.371,86	0.3.09	387.371,86
Total	387.371,86		387.371,86

XX – R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Decreto nº 578/2020 (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.09	504,00	0.3.09	504,00
Total	504,00		504,00

Art. 2º Os autos nº SEF 10804/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 696629

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2020				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo	2020AN000714			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.122.0704.0002.006753			
		0.3.09	33.90.92	3.215.697,28
Subtotal				3.215.697,28
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública			
	06.122.0704.0002.006503			
		0.3.09	33.90.92	275.655,47
Subtotal				275.655,47
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.126.0704.0241.013221			
		0.3.09	33.90.92	262.579,55
Subtotal				262.579,55
Órgão	26000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
	08.126.0900.0948.003711			

		0.3.09	33.90.92	118.357,32
Subtotal				118.357,32
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26022	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A.			
	16.122.0900.0002.001538			
		0.3.09	33.90.92	56.880,61
Subtotal				56.880,61
Órgão	27000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável			
	18.126.0900.0948.005039			
		0.3.09	33.90.92	1.685,23
Subtotal				1.685,23
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27023	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina			
	23.122.0900.0002.005253			
		0.3.09	33.90.92	40.801,06
Subtotal				40.801,06
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41001	Casa Civil			
	04.122.0900.0002.003538			
		0.3.09	33.90.92	1.098.597,39
Subtotal				1.098.597,39
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41009	Fundação Catarinense de Cultura..			
	13.122.0900.0002.014956			
		0.3.09	33.90.92	40.000,55
		0.3.09	33.90.92	4.000,00
Subtotal				44.000,55
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41011	Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina			
	23.122.0900.0002.014708			
		0.3.09	33.90.92	44.610,16

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2020				
Ato Normativo	2020AN000714			
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41011	Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina			
		0.3.09	33.90.92	7.695,88
Subtotal				52.306,04
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41092	Fundo Estadual de Defesa Civil			
	06.122.0900.0002.014722			
		0.3.09	33.90.92	6.144,44
Subtotal				6.144,44
Órgão	44000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural			
	20.122.0300.0002.001126			
		0.3.09	33.90.92	94.911,52
Subtotal				94.911,52
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44023	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.			
	20.122.0310.0002.003698			
		0.3.09	33.90.92	58.359,28
Subtotal				58.359,28
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45021	Fundação Catarinense de Educação Especial			
	12.126.0900.0948.005246			
		0.3.09	33.90.92	12.780,86
Subtotal				12.780,86
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47001	Secretaria de Estado da Administração			
	04.126.0900.0241.002847			
		0.3.09	33.90.92	110.480,54
		0.3.09	33.90.92	27.187,92
Subtotal				137.668,46
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47030	Fundação Escola de Governo - ENA			
	04.122.0900.0002.014908			
		0.3.09	33.90.92	2.960,78
Subtotal				2.960,78
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.122.0900.0002.004650			
		0.3.09	33.90.92	92.030,91
Subtotal				92.030,91
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52001	Secretaria de Estado da Fazenda			
	04.122.0900.0002.006237			
		0.3.09	33.90.92	130.011,44
Subtotal				130.011,44
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.126.0900.0948.008474			

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2020				
Ato Normativo	2020AN000714			
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
		0.3.09	33.90.92	387.371,86
Subtotal				387.371,86
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina			
	14.122.0750.0002.010927			
		0.3.09	33.90.92	504,00
Subtotal				504,00
Total				6.089.304,05
Subação				
001126	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SAR			
001538	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - COHAB			
002847	Manutenção dos serviços de tecnologia da informação - SEA			
003538	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - CC			
003698	Administração, investimentos e manutenção dos serviços da EPAGRI			
003711	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SDS			
004650	Administração e manutenção dos serviços			

	administrativos gerais - SES	ATO nº 1606 / 2020	Secretaria de Estado da Administração - SEA
005039	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SDE	O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA , no uso de suas atribuições, conforme processo nº CGE 742/2020, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da CGE, a contar de 01/10/2020:	Titular: Asterley Kincezski da Silva
005246	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - FCEE	* EXONERAR , de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, ANDRESSA TRIBECK FERREIRA TOMAZ, matrícula nº 0387218-1-01, do cargo de CONSULTOR JURÍDICO, nível DGE.	Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR Ttular: Paulo Roberto Homem Suplente: Karina Barbosa Poffo Baldaça
005253	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - JUCESC	* NOMEAR , de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, ELISANGELA STRADA, matrícula nº 0950850-3-02, para exercer o cargo de CONSULTOR JURÍDICO, nível DGE.	Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE Titular: Jeane Rauh Probst Leite Suplente: Fabiana de Melo Giacomini Garcez
006237	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SEF		Representantes da Sociedade Civil:
006503	Administração e manutenção dos insumos, materiais e serviços administrativos gerais - SSP	ATO nº 1608 / 2020	Representantes do Segmento da Deficiência Auditiva Titular: Clever Gilliard Lamin Suplente: Neusa Maria Boldt Titular: Thiago Antonio Fagundes de Oliveira Suplente: Sandra Lúcia Amorim
006753	Administração e gestão da estrutura administrativa - PC	DESIGNAR , de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SST 2102/2020, CAIO CAVICHIOLLI DE SOUZA, mat. nº 0295664-0-05, GERENTE DE FINANCIAMENTO DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL, para responder, cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nível DGS - 1, da SDS, em substituição à titular, LUCIANE NATALICIA DOS PASSOS, mat. nº 0368104-1-02, durante o usufruto de férias, no período de 02/10/2020 a 18/10/2020.	Representantes do Segmento da Deficiência Intelectual Titular: Amanda Ramos Schwengber Suplente: Carmen Lisete Ritter Titular: Catia Cristiane Purnhagen Franzoi Suplente: Fabiana Rodrigues Cardoso
008474	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SIE	ATO nº 1609 / 2020	Representantes do Segmento da Deficiência Física Titular: José Roberto Leal Suplente: Jucileni da Paixão Moraes Homem Titular: Suelen João Alves Suplente: Edmar Luiz Cavaca Júnior
010927	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SAP	DESIGNAR , de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 45276/2020, OSCAR JOÃO VASQUES FILHO, mat. nº 0913528-6-03, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para responder, cumulativamente, pelo cargo de PRESIDENTE, nível DGE, do IMA, em substituição ao titular, VALDEZ RODRIGUES VENANCIO, mat. nº 0916136-8-02, durante o usufruto de férias, no período de 05/10/2020 a 16/10/2020.	Representantes do Segmento da Deficiência Visual Titular: Carlos Roberto Sestrem Suplente: Elen Cristian Guedes de Oliveira Titular: Michel Kleinschmidt Suplente: Sirlene Ponikerski Rocha
013221	Gestão da tecnologia da informação e comunicação - PM	ATO nº 1610 / 2020	Representantes do Segmento de Sequelas de Patologia ou Síndrome Titular: Márcia Gil Barddal Suplente: Janice Aparecida Steidel Krasniak
014708	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SANTUR	DESIGNAR , de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 51906/2020, JEAN CARLOS PEREIRA CARPES, mat. nº 0654668-4-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE ESCOLTA E OPERAÇÕES EXTERNAS, nível FG - 2, da SAP, em substituição à titular, GRASIELA AIRES WILGES, mat. nº 0381186-7-01, durante o usufruto de férias, no período de 14/10/2020 a 12/11/2020.	Representantes dos Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência Titular: Patrícia Manetta Suplente: Paulo Roberto Ferronato
014722	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - DC	ATO nº 1611 / 2020	CARLOS MOISÉS DA SILVA Governador do Estado
014908	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - ENA	DESIGNAR , de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SIE 20149/2020, LUAN JACOMO OLIVEIRA DE SOUSA, mat. nº 0605629-6-01, para responder pelo cargo de COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA (SUL), nível DGS - 2, da SIE, em substituição ao titular, GUSTAVO TAU-FEMBACH, mat. nº 0602230-8-01, durante o usufruto de férias, no período de 15/10/2020 a 13/11/2020.	LUIZ ANTONIO DACOL Secretário de Estado da Administração, designado Cod. Mat.: 696637
014956	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FCC	ATO nº 1612 / 2020	
*Fonte Recurso		DESIGNAR , de acordo com a Lei nº 15.115/2010 e conforme processo nº SST 1794/2020, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE, biênio 2020/2022:	
0.3.09	Superavit Financeiro -Recursos Convertidos - Recursos do Tesouro -Receitas Primárias	ATO nº 1617 / 2020	
**Natureza Despesa		NOMEAR , de acordo com a Lei nº 15.115/2010 e conforme processo nº SST 1794/2020, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE, biênio 2020/2022:	
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	Representantes Governamentais:	
Cod. Mat.: 696631		Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS: Titular: Renata Caminha Bradacz Suplente: Cinthia Ferrari Angeli Titular: Kelly Cristiny Cabral Suplente: Naianne Hoffmann Titular: Jackson Bunn Suplente: Kátia Ricardo da Silva	

DECRETO Nº 890, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto nº 562, de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea “a”, do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 134686/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
André Motta Ribeiro
Cod. Mat.: 696770

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1587 / 2020

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SIE 19726/2020, LORENI DE FATIMA DE OLIVEIRA, mat. nº 0221721-0-01, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, nível FG - 2, da SIE, em substituição à titular, TAYSE SCHRISTINE MARIAN BORGES KRAUSE, mat. nº 0671668-7-01, durante o usufruto de licença para repouso a gestante, no período de 01/10/2020 a 15/03/2021.

ATO nº 1606 / 2020
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº CGE 742/2020, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da CGE, a contar de 01/10/2020:

*** EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, ANDRESSA TRIBECK FERREIRA TOMAZ, matrícula nº 0387218-1-01, do cargo de CONSULTOR JURÍDICO, nível DGE.

*** NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, ELISANGELA STRADA, matrícula nº 0950850-3-02, para exercer o cargo de CONSULTOR JURÍDICO, nível DGE.

ATO nº 1608 / 2020

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SST 2102/2020, CAIO CAVICHIOLLI DE SOUZA, mat. nº 0295664-0-05, GERENTE DE FINANCIAMENTO DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL, para responder, cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nível DGS - 1, da SDS, em substituição à titular, LUCIANE NATALICIA DOS PASSOS, mat. nº 0368104-1-02, durante o usufruto de férias, no período de 02/10/2020 a 18/10/2020.

ATO nº 1609 / 2020

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 45276/2020, OSCAR JOÃO VASQUES FILHO, mat. nº 0913528-6-03, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para responder, cumulativamente, pelo cargo de PRESIDENTE, nível DGE, do IMA, em substituição ao titular, VALDEZ RODRIGUES VENANCIO, mat. nº 0916136-8-02, durante o usufruto de férias, no período de 05/10/2020 a 16/10/2020.

ATO nº 1610 / 2020

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 51906/2020, JEAN CARLOS PEREIRA CARPES, mat. nº 0654668-4-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE ESCOLTA E OPERAÇÕES EXTERNAS, nível FG - 2, da SAP, em substituição à titular, GRASIELA AIRES WILGES, mat. nº 0381186-7-01, durante o usufruto de férias, no período de 14/10/2020 a 12/11/2020.

ATO nº 1611 / 2020

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SIE 20149/2020, LUAN JACOMO OLIVEIRA DE SOUSA, mat. nº 0605629-6-01, para responder pelo cargo de COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA (SUL), nível DGS - 2, da SIE, em substituição ao titular, GUSTAVO TAU-FEMBACH, mat. nº 0602230-8-01, durante o usufruto de férias, no período de 15/10/2020 a 13/11/2020.

ATO nº 1612 / 2020

DESIGNAR, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, conforme processo nº SAP 43200/2020, EDEMIR ALE-XANDRE CAMARGO NETO, mat. nº 0393290-7-01, SECRETARIO ADJUNTO, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, da SAP, em substituição ao titular, LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA, mat. nº 0220524-6-01, durante o usufruto de férias, no período de 04/10/2020 a 13/10/2020.

ATO nº 1617 / 2020

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 15.115/2010 e conforme processo nº SST 1794/2020, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE, biênio 2020/2022:

Representantes Governamentais:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS:
Titular: Renata Caminha Bradacz Suplente: Cinthia Ferrari Angeli
Titular: Kelly Cristiny Cabral
Suplente: Naianne Hoffmann
Titular: Jackson Bunn
Suplente: Kátia Ricardo da Silva

Secretaria de Estado da Segurança Pública- SSP
Titular: Ana Rubia Ramos Fritsche Zanella
Suplente: Priscilla Specialski Silveira

Secretaria de Estado da Educação - SED
Titular: Ketryn Fabiana Cidade Beseke
Suplente: Tânia Maria Fiorini Geremias

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE
Titular: Ricardo de Freitas
Suplente: Fernanda Maria Menezes

Secretaria de Estado da Saúde - SES
Titular: Adriano Sousa
Suplente: Michele Gindri Vieira

Secretaria de Estado da Administração - SEA
Titular: Asterley Kincezski da Silva
Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR
Ttular: Paulo Roberto Homem
Suplente: Karina Barbosa Poffo Baldaça
Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE
Titular: Jeane Rauh Probst Leite
Suplente: Fabiana de Melo Giacomini Garcez
Representantes da Sociedade Civil:
Representantes do Segmento da Deficiência Auditiva
Titular: Clever Gilliard Lamin Suplente: Neusa Maria Boldt
Titular: Thiago Antonio Fagundes de Oliveira
Suplente: Sandra Lúcia Amorim
Representantes do Segmento da Deficiência Intelectual
Titular: Amanda Ramos Schwengber
Suplente: Carmen Lisete Ritter
Titular: Catia Cristiane Purnhagen Franzoi
Suplente: Fabiana Rodrigues Cardoso
Representantes do Segmento da Deficiência Física
Titular: José Roberto Leal
Suplente: Jucileni da Paixão Moraes Homem
Titular: Suelen João Alves
Suplente: Edmar Luiz Cavaca Júnior
Representantes do Segmento da Deficiência Visual
Titular: Carlos Roberto Sestrem
Suplente: Elen Cristian Guedes de Oliveira
Titular: Michel Kleinschmidt
Suplente: Sirlene Ponikerski Rocha
Representantes do Segmento de Sequelas de Patologia ou Síndrome
Titular: Márcia Gil Barddal
Suplente: Janice Aparecida Steidel Krasniak
Representantes dos Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência
Titular: Patrícia Manetta
Suplente: Paulo Roberto Ferronato
CARLOS MOISÉS DA SILVA Governador do Estado
LUIZ ANTONIO DACOL Secretário de Estado da Administração, designado Cod. Mat.: 696637
Gabinete do Governador
Procuradoria-Geral do Estado
Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNIVALI, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: ERIK DA SILVEIRA ; CPF: 116.920.379-51; TC 053/2020; Data da Rescisão: 10/10/2020. Cod. Mat.: 696336
Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a ESTÁ-CIO DE SÁ, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiária: ELOUYSE ALVES DA SILVA ; CPF: 083.569.949-85; TC 064/2020; Data da Rescisão: 07/10/2020. Cod. Mat.: 696337
Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a CESUSC, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiária: ALEXYA F ZIRKE ; CPF: 112.699.039-69; TC 137/2018; Data da Rescisão: 08/10/2020. Cod. Mat.: 696338

vista que a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde proíbe a mistura de água sem tratamento com água tratada de sistemas de abastecimento coletivo. Certos da consideração de todo o alegado, e pugnando pelo acatamento da recomendação de veto à proposta legislativa em exame, a bem do interesse público e da adequada prestação do serviço essencial, renovamos nossos sinceros votos de respeito e apreço.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 13 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 696832

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 891, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.150.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00717, de outubro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 10860/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 12.150.000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.23 - convênio - sistema único saúde - recursos de outras fontes - exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 10860/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no [site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 696847

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2020

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2020AN000717			
Órgão 48000	Secretaria de Estado da Saúde			

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.305.0410.1054.011205	0.2.23	33.90.30	4.900.000,00
	10.302.0450.0965.011437	0.2.23	33.90.30	5.000.000,00
	10.302.0430.0967.013262	0.2.23	33.90.30	2.250.000,00
Subtotal				12.150.000,00
Total				12.150.000,00

Subação				
011205	Manutenção das ações de vigilância epidemiológica			
011437	Rede de atenção às urgências			
013262	Ações do serviço de anatomia patológica e verificação de óbitos (SVO)			

*Fonte Recurso

0.2.23	Convênio - Sistema Único Saúde - recursos de outras fontes - Exercício Corrente			
--------	---	--	--	--

**Natureza Despesa

33.90.30	Material de Consumo			
----------	---------------------	--	--	--

Cod. Mat.: 696848

DECRETO Nº 892, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 140.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00721, de outubro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 10879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), em favor do Fundo Financeiro, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, para despesa com folha de pagamento, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho dos Encargos Gerais do Estado, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 10879/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no [site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 696849

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2020				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo	2020AN000721			
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
7076	Fundo Financeiro			
	09.272.0860.0136.009345	0.1.00	31.90.01	95.000.000,00
	09.272.0860.0136.009348	0.1.00	31.90.01	10.500.000,00
	09.272.0860.0136.009350	0.1.00	31.90.01	4.500.000,00
	09.272.0860.0678.014795	0.1.00	31.90.01	30.000.000,00
Subtotal				140.000.000,00
Total				140.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2020

Anexo II – Redução

Ato Normativo	2020AN000721			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
6097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.122.0704.0949.000686			
		0.1.00	31.91.13	140.000.000,00
Subtotal				140.000.000,00
Total				140.000.000,00

Subação				
00686	Administração de pessoal e encargos sociais - PM			
09345	Encargos com inativos - Poder Executivo - Fundo Financeiro			
09348	Encargos com inativos - Educação - Fundo Financeiro			
09350	Encargos com inativos - FCEE - Fundo Financeiro			
14795	Encargos com inativos - MILITARES - Fundo Financeiro			

Fonte Recurso				
0.1.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD			

*Natureza Despesa				
1.90.01	Aposentadorias, Reformas	Reserva	Remunerada	e
1.91.13	Obrigações Patronais			

Cod. Mat.: 696850



Governo do Estado de Santa Catarina
Governador
Carlos Moisés da Silva
Secretário de Estado da Administração, designado
Luiz Antonio Dacol
Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr
Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol
Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

DECRETO Nº 893, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 155.208,24, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00722, de outubro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 10890/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 155.208,24 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.29 - outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente, para regularização do PASEP, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 10890/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no [site](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento) https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 696851

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2020

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo		2020AN000722		
Órgão		52000 Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	04.123.0990.0322.003096			
		0.1.29	33.90.47	155.208,24
Subtotal				155.208,24
Total				155.208,24

Subação	
003096	Formação do patrimônio do servidor público - PASEP

*Fonte Recurso	
0.1.29	Outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente

**Natureza Despesa	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas

Cod. Mat.: 696853

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1607 / 2020

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SIE 19861/2020, a FABIANO LEANDRO DOS SANTOS, mat. 0926595-3-01, do cargo de GERENTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, nível DGS-2, da SIE, a contar de 08/10/2020.

ATO nº 1618 / 2020

TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº CGE 832/2020, a designação de GISELE DE JESUS VARELA, mat. nº 0347876-9-

04, ASSISTENTE TÉCNICO, para responder, cumulativamente, pelo cargo de GERENTE DE ACESSO A INFORMAÇÃO, nível FG - 2, da CGE, em substituição à titular, YALLE HUGO DE SOUZA, mat. nº 0384676-8-02, efetuada por intermédio do Ato nº 1574, publicado no dia 07/10/2020.

ATO nº 1619 / 2020

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº CGE 873/2020, RICARDO CAVALCANTI PEIXOTO FILHO, mat. nº 0396562-7-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, nível FG - 2, da CGE, em substituição à titular, LUCIANA ZANATTA POMPEO, mat. nº 0378941-1-01, durante o usufruto de férias, no período de 13/10/2020 a 23/10/2020.

ATO nº 1620 / 2020

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 10016/2020, JOÃO LEONILDO TOMASINI, mat. nº 0388953-0-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE REMUNERAÇÃO FUNCIONAL, nível FG - 2, da SEA, em substituição à titular, RUTE JONCK, mat. nº 0388596-8-01, durante o usufruto de férias, no período de 26/10/2020 a 06/11/2020.

ATO nº 1621 / 2020

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 12.911/04 e conforme processo SAR 1378/2020, FRANCIELI MAGRI, como membro titular, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR, para compor o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/SC, em substituição a Osvaldo Vieira dos Santos, para a gestão 2019-2021, a partir de 07 de julho de 2020.

ATO nº 1624 / 2020

PROMOVER, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso VI e § 8º do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a redação dada pela Lei Complementar nº 560, de 21 de dezembro de 2011, pelo critério REQUERIDA, ao Posto de Coronel PM, a contar de 05 de outubro de 2020, o Tenente-Coronel PM Matrícula 920253-6-01 MARCOS JOSÉ BESEN.

ATO nº 1625 / 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SAP 29489/2020, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAP, a contar de 18/08/2020:

* **CONSIDERAR DISPENSADO**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, ANDERSSON JUNIOR MECCA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 0355757-0-01, da FG de GERENTE DE PRESIDIO, nível FG-3, de Itajaí.

* **CONSIDERAR DESIGNADO**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, CARLOS ANTONIO PATRÍCIO, matrícula nº 0399003-6-01, para exercer a FG de GERENTE DE PRESIDIO, nível FG-3, de Itajaí.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

LUIZ ANTÔNIO DACOL

Secretário de Estado da Administração, designad

Cod. Mat.: 696955

Gabinete do Governador

Defesa Civil

PORTARIA Nº 52, de 08/10/2020.

CHEFE DA DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, § 1º, IV da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **DESIGNA** a servidora Drielly Rosa Nau, Matrícula nº 609985-8-01, lotada na Gerência Territorial e Urbano com Resiliência, para atuar como Coordenadora do Programa SC Resiliente, instituído pela Portaria nº 104, de 05/12/2019, publicada no DOE/SC nº 21.158, pág. 2, em 06/12/2019, a contar de 21/01/2020.

PORTARIA Nº 53, de 08/10/2020.

CHEFE DA DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, § 1º, IV da Lei Complementar nº 741, de 12

de junho de 2019, **RESOLVE** substitui os seguintes membros da Comissão de Gestão, Implementação e Monitoramento do Programa de Governo SC Resiliente: Servidor José Luiz Ferreira de Abreu, Matrícula nº 970.627-5, pelo Servidor Jairo Ernesto Bastos Kruger, Matrícula nº 0617921-5-01, e Servidor Carlos Eduardo Besen Nau, Matrícula nº 927.175-9, pelo Servidor Edson Luiz Biluk, Matrícula nº 913504-9. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

(assinado digitalmente)

ALDO BAPTISTA NETO

Chefe da Defesa Civil

Cod. Mat.: 696751

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA N.º 0770/DETRAN/ASJUR/2020, de 09/10/2020
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por sua Diretora;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 689/2017; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Entidade Credora de Reserva de Domínio Pessoa Jurídica a empresa MESKITA VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 73.240.186/0001-20, estabelecido na AV PATRICIO LIMA, 315, Bairro: CENTRO, TUBARAO/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Felipe Odara Rezende de Aquino

Coordenador de Credenciamento

Cod. Mat.: 696597

PORTARIA N.º 0771/DETRAN/ASJUR/2020, de 13/10/2020
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por sua Diretora, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física e mental para determinados procedimentos referentes à Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o disposto na portaria 161/DETRAN/ASJUR/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a clínica médica CLINICA MEDICA XANXERE LTDA, CNPJ sob o n.º 09.507.131/0001-34, para execução dos exames de aptidão física e mental no Município de XANXERE/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Felipe Odara Rezende de Aquino

Coordenador de Credenciamento

Cod. Mat.: 696598

PORTARIA Nº 124/DETRAN/CODET/2020, de 09/10/2020.

A DIRETORIA ESTADUAL DE TRÂNSITO, por sua Diretora, no uso de suas atribuições, **Revoga a Portaria nº 098/DETRAN/CODET/2019, de 27/05/2020**, que suspendeu cautelarmente as atividades da Psicóloga Perita Examinadora de Trânsito Rosani Gambatto Marini, CRP/SC 12/07446, vinculada ao Centro de Avaliação Psicológica Gambatto, localizado na Rua John Kennedy, nº 1606, São Luiz, em São Miguel do Oeste/SC

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 696613

DETRAN-SC

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos: 19ª DRP ARARANGUÁ/DP de Jacinto Machado/001/2019, publicado no Diário Oficial nº 21.140 em 11/11/2019 e aprovado pela Gerência de Gestão Documental, através do Ofício nº 072/19 conforme processo SGPe PCSC 124640/2019, procedeu à elimina-

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO
ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....		
São Martinho	Capital Catarinense das Bolachas Artesanais	
.....		

” (NR)

Cod. Mat.: 697838

LEI Nº 18.022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O Município de Gaspar fica reconhecido como Capital Catarinense da Moda Infantil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Gaspar fica reconhecido como Capital Catarinense da Moda Infantil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Rogério Luiz de Siqueira

Cod. Mat.: 697839

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 898, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito especial no valor de R\$ 20.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019 e o que consta no Ato Normativo 2020AN00729, de outubro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 11007/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, conforme a programação

constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho, constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 11007/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 697917

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2020				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo	2020AN000729			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.122.0400.1098.015015			
		0.1.00	33.94.41	20.000.000,00
Subtotal				20.000.000,00
Total				20.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2020				
Anexo II – Redução				
Ato Normativo	2020AN000729			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.1122.015110			
		0.1.00	33.40.41	4.000.000,00
		0.1.00	33.50.41	4.000.000,00
		0.1.00	44.40.41	3.000.000,00
		0.1.00	44.50.41	4.000.000,00
	10.302.0430.1090.015112			
		0.1.00	33.50.41	3.000.000,00
		0.1.00	44.50.41	2.000.000,00
Subtotal				20.000.000,00
Total				20.000.000,00
Subação				
015015	Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde			
015110	Repasse financeiro aos hospitais filantrópicos e municipais para enfrentamento da pandemia COVID-19			
015112	Repasse financ p centro hemoterapia e centro de pesq oncológicas p enfrent da pandemia COVID-19			

*Fonte Recurso	
0.1.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
**Natureza Despesa	
33.40.41	Contribuições
33.50.41	Contribuições
33.94.41	Contribuições
44.40.41	Contribuições
44.50.41	Contribuições
Cod. Mat.: 697919	

DECRETO Nº 899, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 1.106, de 2017, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo estadual, a Lei federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº CGE 0458/2019,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 1.106, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

§ 2º O órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno poderá avocar o PAR, a fim de verificar a sua regularidade ou corrigir-lhe o andamento processual, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.

§ 3º A Competência de que trata o § 2º deste artigo poderá ser exercida, a critério do órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno, se presentes uma ou mais das seguintes circunstâncias:

I – caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;

II – inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade de origem;

III – complexidade, repercussão e relevância da matéria;

IV – relevância do valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade atingida; ou

V – apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

§ 4º O PAR avocado terá continuidade a partir da fase em que se encontra, com aproveitamento de todas as provas já carreadas aos autos, exceto as eivadas de nulidade absoluta, podendo ser designada nova comissão.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, a competência do órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno inclui a aplicação da pena de declaração de inidoneidade, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Governo do Estado de Santa Catarina
Governador
Carlos Moisés da Silva
Secretário de Estado da Administração, designado
Luiz Antonio Dacol
Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr
Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol
Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

O projeto de lei em questão objetiva principalmente evidenciar e estimular a separação e destinação de resíduos sólidos recicláveis provenientes de empresas sediadas em Santa Catarina e seus clientes, por meio da concessão de selo que poderá ser utilizado para fins de divulgação.

No entanto, ao analisar o conteúdo da proposta legislativa, verifica-se que a mesma pode interferir em outros instrumentos e leis relacionadas com o tema, principalmente quando define a forma de acondicionamento, o destino dos resíduos e o órgão fiscalizador do gerenciamento dos resíduos sólidos nas empresas agraciadas pelo selo. Nesse sentido, indicamos que a titularidade do manejo de resíduos sólidos é municipal, cabendo aos municípios estabelecerem, dentro de seu território, procedimentos para o acondicionamento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, conforme sistema de coleta seletiva instituído pelo mesmo, bem como fiscalizar a correta separação e destinação dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis. Conforme discorre a Lei nº 12.305/2010, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pela municipalidade, os consumidores serão obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Ressaltamos que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) discorre, em seu artigo 33, que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de determinados tipos de produtos e embalagens ficam obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos ou embalagens após o uso pelo consumidor. Estes sistemas de logística reversa são implementados e operacionalizados por meio de Acordos Setoriais, já existindo um acordo setorial de embalagens em geral firmado, que estabelece as regras e obrigações que as empresas devem se adequar. Destaca-se ainda, salvo melhor entendimento jurídico, que esta Secretaria não apresenta atribuição para fiscalizar o gerenciamento dos resíduos sólidos nas referidas empresas agraciadas pelo “Selo”.

[...]
Entendemos que o fomento à reciclagem seja extremamente relevante, no entanto, conforme análise apresentada, verifica-se que o conteúdo do Projeto de Lei em tela pode interferir no sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos estabelecido pelo titular dos serviços e, ainda, no regramento do Acordo Setorial de Embalagens em Geral firmado em nível federal. Dessa forma, entende-se sobre a existência de contrariedade ao interesse público no autógrafo do Projeto de Lei nº 487/2019, sugerindo-se assim o veto da proposta legislativa.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 22 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 698697

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 904, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 507.708,60, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem

os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00732, de outubro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 11061/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 507.708,60 (quinhentos e sete mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - outros convênios, ajustes e acordos administrativos - receita de outras fontes - exercício corrente, conforme repasse financeiro através da Portaria nº 2.433, de 14 de setembro de 2020 e Portaria nº 2.558, de 28 de setembro de 2020 do Ministério de Desenvolvimento Regional, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 11061/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 698724

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2020

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo		2020AN000732		
Órgão 16000		Secretaria de Estado da Segurança Pública		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.122.0704.1027.004072			
		0.2.28	33.90.39	507.708,60
Subtotal				507.708,60
Total				507.708,60

Subação	
004072	Gestão estratégica, controle e suporte administrativo - PM

*Fonte Recurso	
0.2.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes-exercício corrente

**Natureza Despesa	
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 698726

DECRETO Nº 905, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga dispositivos do RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 11264/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos do RICMS/SC-01:

I – os §§ 3º e 5º do art. 53 do Regulamento;

II – os incisos X e XII do § 1º e o § 20 do art. 60 do Regulamento; e

III – o art. 163 do Anexo 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2020.

Florianópolis, 22 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 698728

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1699 / 2020
CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº GVG 212/2020, a PAULO CALGARO DE CARVALHO, mat. nº 0913529-4-02, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1, do GVG.

ATO nº 1700 / 2020
EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 14799/2020, LUIZ FERNANDO ARAGONES DIDONE, mat. 0615144-2-02, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível DGS-3, da CC.

ATO nº 1701 / 2020
DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SSP 4540/2020, os abaixo relacionados, no âmbito da SSP:

* LEONARDO ULISSES MORAES, mat. 0959934-7-01, da FG de ASSESSOR TÉCNICO, nível FG-2;
* ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, matr. 389.744-3, da FG de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG-2, do Gabinete do Diretor Geral.

ATO nº 1702 / 2020
FAZER CESSAR, os efeitos do Ato nº 1571, publicado em 07.10.2020, que designou CARLA GIANI DA ROCHA, mat. nº 0295025-1-01, GERENTE DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS, para responder, cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, nível DGE, da SEA, a contar de 22.10.2020.

ATO nº 1703 / 2020
EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 14803/2020, as pessoas relacionadas abaixo, no âmbito do GCE:

* RAPHAEL SCHLINDWEIN, mat. nº 0603013-0-02, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2;
* CARLOS RODRIGO RIBEIRO FERREIRA ELIAS, matr. 604.683-5, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível DGS-3.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DACOL
Secretário de Estado da Administração, designado
Cod. Mat.: 698886

Gabinete do Governador

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA Nº 0786/DETRAN/ASJUR/2020, de 23/10/2020
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais e conforme processo DETRAN 100758/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR Julie Gonçalves Nunes Coelho por **Tatiana Justina Rossi**, CPF nº 778.144.100-10, como secretária.

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou de bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, inclusive por meio da cobrança de taxa de qualquer natureza, excluída a cobrança de preço pela utilização de vias conservadas pelo Estado;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 27 de outubro de 2020.

Deputado Julio Garcia, Presidente; Deputado Mauro de Nadal, 1º Vice-Presidente; Deputado Laércio Schuster, 1º Secretário; Deputado Altair Silva, 3º Secretário

Cod. Mat.: 699316

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 907, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.500.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00753, de outubro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 11377/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), em favor da Procuradoria-Geral do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, para despesa com requisição de pequeno valor, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 11377/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de outubro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 699263

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2020

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2020AN00753

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41002	Procuradoria Geral do Estado			
	12.092.0875.0345.014845			
		0.1.00	31.90.91	10.500.000,00
Subtotal				10.500.000,00
Total				10.500.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2020

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2020AN00753

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	12.368.0701.0234.013212			
		0.1.00	31.90.12	9.500.000,00
		0.1.00	31.91.13	1.000.000,00
Subtotal				10.500.000,00
Total				10.500.000,00

Subação

013212 Realização do PROERD - PM

014845 Pagamento de sentenças de pequeno valor - PGE - Educação

*Fonte Recurso

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

**Natureza Despesa

31.90.12 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

31.90.91 Sentenças Judiciais

31.91.13 Obrigações Patronais

Cod. Mat.: 699264

DECRETO Nº 908, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Introduz as Alterações 4.175 a 4.180 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e nos Capítulos III, IV, VI, VII e VIII-A do Anexo II da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 10819/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 4.175 – O Anexo 1 passa a vigorar acrescido da Seção LXVII, com seguinte redação:

“Seção LXVII

Lista de mercadorias sujeitas ao tratamento tributário diferenciado de que trata o *caput* do art. 258 do Anexo 2

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS CONFORME NCM
1	4406.90.00	Dormente de madeira para vias férreas ou semelhantes, composto estruturalmente de madeira e tecidos de fibras sintéticas, constituído de várias camadas de “LVL” (madeira laminada colada) de pinus e/ou eucalipto, dispostas no sentido longitudinal do bloco, sendo que em suas faces externas (base de apoio dos trilhos) são aplicadas as camadas de tecidos de fibras sintéticas, coladas com resinas específicas.
2	4412.99.00	Placa de compósitos estruturais de madeira e tecidos de fibras sintéticas, formada por placas com o exclusivo sistema de laminação com tecidos de fibras sintéticas como vidro, carbono, aramida ou kevlar, proporcionando grande resistência estrutural.
3	4418.60.00	Viga estrutural tipo “H”, composta por uma alma central vertical, com perfis em ambos os lados, tanto na parte superior quanto na inferior da alma, sendo a alma da viga unida aos tirantes laterais com adesivos estruturais, específicos para madeira, e com pinos de madeira tipo cavilhas, embutidos entre o tirante e a alma.

4	4418.60.00	Viga laminada colada tipo “LVL”, constituída por segmentos de blocos de “LVL”, com lâminas dispostas tanto na vertical quanto na horizontal.
5	4418.60.00	Viga composta de madeira e aço, constituída de várias camadas de “LVL” (madeira laminada colada) de pinus ou eucalipto, dispostas verticalmente em relação à altura do bloco retangular, possuindo barras de aço embutidas nas extremidades inferiores e superiores do bloco.

” (NR)

ALTERAÇÃO 4.176 – A Seção XLIX do Capítulo V do Anexo 2 passa a vigorar acrescida da Subseção IX, com a seguinte redação:

“Subseção IX

Dos Tratamentos Tributários Diferenciados Concedidos à Indústria de Eletrodomésticos (Lei nº 17.763, de 2019, Anexo II, art. 4º)

Art. 255. Mediante regime especial autorizado pelo Secretário de Estado da Fazenda, fica concedido crédito presumido por ocasião da saída interestadual dos seguintes produtos fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado, de modo a resultar carga tributária final equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da base de cálculo integral relativa à operação própria submetida à alíquota de 12% (doze por cento), observado o disposto nesta Seção:

I – refrigeradores e congeladores (*freezers*) domésticos, NCM 8418.10.00; e

II – refrigeradores domésticos de compressão (frigobares), NCM 8418.21.00.

§ 1º O crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo:

I – não é cumulativo com qualquer outro crédito presumido ou redução de base de cálculo prevista na legislação tributária;

II – não se aplica nas transferências para estabelecimentos do mesmo titular situados em outras unidades da Federação; e

III – estende-se às saídas interestaduais efetuadas por estabelecimento do mesmo titular responsável pela distribuição dos produtos mencionados nos incisos do *caput* deste artigo, de fabricação própria, em substituição à aplicação do benefício nas operações realizadas pelo estabelecimento beneficiário.

§ 2º A concessão do tratamento tributário de que trata o *caput* deste artigo, observado o disposto no art. 239 deste Anexo, fica condicionada também ao compromisso de o estabelecimento beneficiário:

I – manter ou instalar neste Estado centro de desenvolvimento e pesquisa relacionado a produtos eletrodomésticos da linha branca; e

II – manter a média de empregos diretos existentes quando da concessão do benefício previsto neste artigo.

§ 3º O regime especial poderá, mediante prévia autorização do Secretário de Estado da Fazenda:

I – limitar o valor do crédito presumido apropriável a cada período de apuração do imposto; e

II – excetuar a aplicação do crédito presumido nas operações com destino a contribuintes e produtos que especificar.” (NR)

ALTERAÇÃO 4.177 – A Seção XLIX do Capítulo V do Anexo 2 passa a vigorar acrescida da Subseção X, com a seguinte redação:

“Subseção X

Dos Tratamentos Tributários Diferenciados Concedidos à Indústria Siderúrgica (Lei nº 17.763, de 2019, Anexo II, art. 5º)

Art. 256. Mediante regime especial autorizado pelo Secretário de Estado da Fazenda, fica concedido diferimento do pagamento do imposto incidente por ocasião do desembaraço aduaneiro de bens destinados à integração do